



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.226, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e com base nos arts. 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º A concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor estadual devidamente credenciado, a critério do ordenador de despesa, sempre precedido de empenho na dotação orçamentária própria, a fim de realizar, em caráter excepcional, despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º São passíveis de realização por meio de Suprimento de Fundos as seguintes despesas, devendo ser observados os respectivos limites por concessão:

I - despesas de pequeno vulto, até o limite de 1.500 (um mil e quinhentos) UFR-PI;

II - despesas eventuais, que exijam pronto pagamento, até o limite de 3.000 (três mil) UFR-PI;

III - despesas com as unidades de órgãos ou entidades estaduais, na hipótese de aquelas funcionarem fora da sede administrativa, bem como as que forem efetuadas em lugares distantes da repartição pagadora, inclusive em viagens, até o limite de 5.000 (cinco mil) UFR-PI;

IV - despesas para atender diligências de caráter reservado ou confidencial, a cargo das Secretarias de Segurança Pública, Justiça e da Polícia Militar, até o limite de 5.000 (cinco mil) UFR-PI;

V - despesas com eventos institucionais realizados pelo Gabinete do Governador, do Vice-Governador e pelos órgãos e entes da Administração Estadual relacionados à sua atividade operacional, até o limite de 2.000 (duas mil) UFR - PI; e

VI - despesas de viagens ao exterior - do Governador, do Vice-Governador do Estado e respectivas comitivas e de titulares de órgãos e entes da Administração Estadual, devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, em missão oficial ou de serviço, cujo valor será definido de acordo com as necessidades pertinentes.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser concedidos Suprimentos de Fundos em valores superiores aos fixados nos incisos II e III deste artigo, desde que fique caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, exarado pelo gestor do órgão ou entidade.

§ 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas que não excedam, em cada item de despesa, a 0,5 % do teto estabelecido para a modalidade de licitação "Convite", previsto no art. 23, II, "a" da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º Consideram-se despesas eventuais que exijam pronto pagamento, aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração, inclusive para aquisição de material e execução de serviços, ainda que exista dotação específica.

Art. 4º É vedada a realização das seguintes despesas, por meio de Suprimento de Fundos:

I - com refeições;

II - com confraternizações;

III - com coquetéis, ressalvada a hipótese do inciso V do artigo anterior; e
IV - de caráter pessoal, tais como peças de vestuário, acessórios, adereços, produtos de maquiagem e perfumaria, joias, materiais de higiene pessoal, ingressos para espetáculos, dentre outros similares.

Parágrafo único. Serão excepcionalmente admitidas despesas previstas no inciso I, desde que haja a devida justificativa pelo tomador e o visto do ordenador de despesa.

Art. 5º Para realização de despesas por meio de adiantamento será necessária a designação de servidor como Tomador de Suprimento de Fundos, por meio de portaria assinada pelo gestor do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

§ 1º A concessão do Suprimento de Fundos é de caráter pessoal e intransferível.

§ 2º O servidor designado como Tomador de Suprimento de Fundos deverá ser cadastrado no Sistema Contábil do Estado.

Art. 6º O Suprimento de Fundos deverá ser solicitado de acordo com o objetivo do gasto, obedecendo à classificação orçamentária própria, podendo cada solicitação conter, ao mesmo tempo, um ou mais elementos de despesa, de acordo com a necessidade.

Art. 7º A solicitação de Suprimento de Fundos será feita por meio do documento Requisição de Suprimento de Fundos - Anexo I, que deverá conter:

I - data da concessão;

II - classificação correta das despesas;

III - nome, matrícula e cargo ou função do servidor;

IV - importância a ser autorizada;

V - assinatura do servidor; e

VI - assinatura do ordenador de despesa.

Art. 8º Não poderá ser concedido Suprimento a servidor:

I - responsável por 2 (dois) Suprimentos;

II - em atraso na prestação de contas de Suprimentos;

III - ordenador de despesa;

IV - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance, considerado como tal aquele que teve reprovadas as contas referentes a adiantamento anteriormente concedido; ou

V - que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no órgão outro servidor que reúna condições de receber o Suprimento de Fundos.

Art. 9º A movimentação dos recursos concedidos a título de Suprimento de Fundos deverá ser efetuada por meio do Cartão Corporativo do Governo do Estado do Piauí - CCGEP.

§ 1º O CCGEP é instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, devendo ser utilizado exclusivamente pelo servidor nele identificado.

§ 2º Excepcionalmente, diante da impossibilidade de utilização do Cartão Corporativo, poderá ser autorizada a abertura de conta bancária específica, cuja titularidade deverá possuir a seguinte caracterização: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE - NOME DO RESPONSÁVEL - CONTA SUPRIMENTO.

Art. 10 Para utilização do Cartão Corporativo os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão aderir ao contrato firmado entre o Estado do Piauí e o Banco do Brasil.

Art. 11 O servidor que receber Suprimento de Fundos dispõe do prazo de 50 (cinquenta) dias para aplicá-lo, contado da emissão da Ordem Bancária - OB e do prazo de 10 (dez) dias para efetuar a prestação de contas, contados do término do prazo de aplicação.

§ 1º O Suprimento de Fundos não poderá ser aplicado após o encerramento do exercício financeiro em que for concedido, devendo o saldo porventura existente ser recolhido até o dia 30 de dezembro.

§ 2º As importâncias aplicadas até 30 de dezembro deverão ser comprovadas até o dia 15 de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Os servidores ocupantes unicamente de cargos em comissão ficam obrigados, quando exonerados, a apresentar a prestação de contas dos recursos em seu poder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da exoneração, independentemente do prazo nominal estabelecido neste artigo.

§ 4º O Tomador de Suprimento de Fundos que não proceder na forma do parágrafo anterior, responderá administrativa, civil e penalmente.

Art. 12 A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - uma via da Requisição de Suprimento de Fundos (Anexo I);

II - uma via da Comprovação de Suprimento de Fundos (Anexo II/II-A);

III - uma via da Nota de Empenho - NE;

IV - uma via da Ordem Bancária - OB;

V - via original da documentação, devidamente numerada e atestada (carimbo - modelo Anexo III);

VI - uma via do comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;

VII - extrato da conta bancária, discriminando todo o período de aplicação, quando se tratar de Suprimento de Fundos concedido por meio de conta bancária; e

VIII - demonstrativos mensais e cópias das faturas, quando os recursos dos suprimentos forem movimentados por meio de Cartão Corporativo do Governo do Estado do Piauí - CCGEP;

§ 1º Somente serão admitidos para efeito de prestação de contas documentos que comprovarem pagamentos com data igual ou posterior à emissão da Ordem Bancária - OB.

§ 2º Os saldos dos Suprimentos não utilizados ou que devam ser devolvidos em razão de glosa de despesas deverão ser recolhidos à conta tipo "C" do órgão ou entidade concedente, preferencialmente por meio de transferência entre contas do Banco do Brasil, que deverá ser efetuada pelo Tomador de suprimento.

Art. 13 As despesas realizadas por meio de Suprimento de Fundos serão comprovadas com documentos originais, acompanhados de recibo, passados em nome do órgão ou entidade, não sendo admitidas emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza e a veracidade do documento.

§ 1º São considerados documentos comprobatórios da despesa:

I - no caso de compra de material: Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Nota Fiscal Fatura, Nota Fiscal ou Cupom Fiscal;

II - no caso de fornecimento ou serviço prestado por pessoa física: nota fiscal avulsa, recibo e, quando for o caso, comprovante de recolhimento de tributos;

III - no caso de fornecimento ou serviço prestado por pessoa jurídica: Nota Fiscal de Prestação de Serviços e recibo.

§ 2º Caso o documento fiscal não detalhe a despesa realizada, deverá constar no recibo a discriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas.

§ 3º Em casos excepcionais, as despesas com combustíveis e alimentação, realizadas no interior do Estado, poderão ser comprovadas com Nota de Entrega ou recibo, devidamente visado pelo ordenador de despesa.

§ 4º Na eventual impossibilidade de comprovação documental, nos casos previstos no inciso VI do art. 3º, será admitida a comprovação mediante apresentação de relação detalhada das despesas realizadas, devidamente visada pelo ordenador de despesa.

§ 5º Não será admitido comprovante de despesa emitido pelo próprio Tomador do Suprimento.

Art. 14 Nos documentos comprobatórios de despesa deverá constar o atestado de que o fornecimento foi realizado ou o serviço prestado, passado por servidor que não seja o responsável pelo suprimento ou o ordenador de despesas, cuja atestação só terá validade se permitir a identificação daquele, por meio de carimbo, em que conste o nome, cargo, função e (ou) matrícula.

Art. 15 A retenção e o recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços por pessoa física serão de responsabilidade do Tomador e efetuados segundo os prazos e procedimentos definidos em norma regulamentar.

Parágrafo único. A cota patronal referente à contribuição previdenciária será de responsabilidade do órgão ou entidade ao qual o Tomador é vinculado.

Art. 16 Compete ao Núcleo de Controle de Gestão ou equivalente:

I - proceder à análise das prestações de contas, emitindo opinião conclusiva, de acordo com os seguintes critérios:

- Prestação de Contas Regular: quando houver adequação às normas legais;
- Prestação de Contas Regular com Ressalva: quando houver constatação de falhas que não caracterizem irregularidades;
- Prestação de Contas com Irregularidade: quando houver ausência de prestação e aquelas em que as comprovações estiverem em desacordo com os arts. 4º, 12, inc. VI, 13, 14 e 18.

II - notificar o Tomador de Suprimento no caso de ausência de prestação de contas ou quando for constatada irregularidade na apreciação das contas;

III - comunicar formalmente ao setor contábil do órgão ou entidade para os devidos ajustes contábeis, por ocasião das seguintes situações:

- recebimento das prestações de contas;
- inadimplência decorrente da ausência de prestação de contas;
- aprovação das prestações de contas; e
- não aprovação da prestação de contas.

Art. 17 Na hipótese do inciso II do artigo anterior, o Núcleo de Controle de Gestão ou equivalente notificará formalmente o responsável pela prestação de contas, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestá-las, retificá-las ou recolher a importância glosada, devidamente atualizada pela UFR-PI.

§ 1º Na hipótese de retificação não será permitida a troca de documento fiscal legítimo apresentado.

§ 2º Esgotado o prazo mencionado no caput, sem que as pendências tenham sido regularizadas, o Núcleo de Controle de Gestão ou equivalente do órgão ou entidade, após manifestar opinião conclusiva pela irregularidade das contas, oficiará ao respectivo gestor para que proceda à instauração do competente procedimento administrativo de cobrança, com base na normatização aplicável, sem prejuízo da adoção de medida disciplinar cabível, bem como para que determine a exclusão do servidor do cadastro de tomadores de suprimento de fundos.

§ 3º Caso cesse o vínculo do Tomador de Suprimento de Fundos com o Estado e constem pendências relacionadas à prestação de contas, o órgão ou entidade respectivo deverá proceder à sua notificação para que no prazo de 60 (sessenta) dias quite o débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme determina o art. 42-A da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 18 As despesas que estejam formalmente comprovadas de acordo com este Decreto, mas que caracterizem utilização indevida e abusiva do dinheiro público, contrariando os princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 39, caput, da Constituição Estadual, implicarão a glosa de recursos.

Art. 19 A Controladoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Fazenda estabelecerão, em ato normativo conjunto, os procedimentos de utilização do Cartão Corporativo do Governo do Estado do Piauí e demais aspectos relacionados às despesas realizadas por meio de Suprimento de Fundos de que trata este Decreto.

Art. 20 Revogam-se as disposições do Decreto nº 11.758, de 09 de junho de 2005.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARMAK, em Teresina (PI), 13 de outubro de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO I

REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

ÓRGÃO:	
TOMADOR:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	E-MAIL:
MATRÍCULA:	FONE:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	DENOMINAÇÃO	VALOR-R\$
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	
TOTAL:		

OBJETO DO SUPRIMENTO:

Solicito a concessão deste Suprimento de Fundos, para a realização das despesas indicadas. Em ____/____/____ _____ Tomador Suprimento de Fundos	Autorizo o Suprimento. Proceda-se o empenho. Em ____/____/____ _____ Ordenador de despesa
--	---

Obs.: Todas as assinaturas devem ser acompanhadas de carimbo, com nome completo, cargo/função e matrícula.

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

ÓRGÃO:			
TOMADOR:		CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:		E-MAIL:	
MATRÍCULA:		FONE:	
NATUREZA DA DESPESA:			
Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR DA NE	VALOR APLICADO	SALDO A RECOLHER

DOC.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
VALOR POR EXTENSO:		

Em ____/____/____ _____ Tomador Suprimento de Fundos	Examinada a comprovação do Suprimento, em ____/____/____ _____ Responsável pela análise
--	--

Obs.: Todas as assinaturas devem ser acompanhadas de carimbo, com nome completo, cargo/função e matrícula.

ANEXO II - A

COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

ÓRGÃO:			
TOMADOR:		CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:		E-MAIL:	
MATRÍCULA:		FONE:	
NATUREZA DA DESPESA:			
Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR DA N.E.	VALOR APLICADO	SALDO A RECOLHER

OBJETIVO DA VIAGEM:
DESTINO/TRAJETO:
PERÍODO:
MEMBROS COMITIVA: Relacionar no verso

DOC	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
VALOR POR EXTENSO:		

Em ___/___/___	Examinada a comprovação do Suprimento, em ___/___/___
_____ Tomador Suprimento de Fundos	_____ Responsável pela análise

Obs.: Todas as assinaturas devem ser acompanhadas de carimbo, com nome completo, cargo/função e matrícula.

ANEXO III

MODELO DE CARIMBO

Certifico que:

() Os materiais foram recebidos.

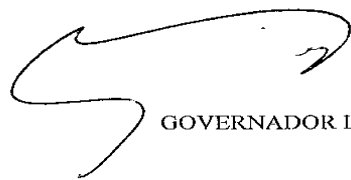
() Os serviços foram prestados.

() As despesas foram realizadas.

Em: / /

.....
Assinatura

Cargo/função:


 GOVERNADOR DO ESTADO


 SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 16.237, DE 20 DE OUTUBRO 2015

Instaura Processo Administrativo para apurar a nulidade do Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Estado do Piauí e a Associação Comercial de Parnaíba, datado de 20 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Parecer PIMA nº 17/2015 da Procuradoria-Geral do Estado, sugerindo a anulação do Termo de Cessão de Uso que cede a pessoa jurídica de direito privado não integrante da Administração o uso de imóvel do Estado, a título gratuito, e o respectivo despacho, que o integra, exarado nos autos do Processo AP 010.1.007006/15-24;

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e ampla defesa, consagrados no art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser o Termo de Cessão de Uso ato que acarreta responsabilidade, deveres e direitos às partes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a nulidade do "Termo de Cessão de Uso que entre si celebram de um lado o Estado do Piauí, e do outro lado, a Associação Comercial de Parnaíba", datado de 20 de setembro de 2013, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2013 (DOE nº 183).

Art. 2º Ficam designados para constituir a Comissão de Processo Administrativo, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1473, Centro, Edifício Antonieta Araújo, 1º andar, em Teresina-PI, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- I - Igor Ribeiro Cavalcante, Assessor Jurídico da Secretaria de Estado da Cultura, matrícula: 292159-6;
- II - Raimunda Núbia Lopes da Silva, Superintendente de Relações Institucionais e Sociais, matrícula: 070364-8;
- III - Marlenildes Lima da Silva, Diretora de Unidade de Articulação Cultural, matrícula: 292090-5.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de OUTUBRO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 16.238, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a contratação por tempo determinado de serviços profissionais, no âmbito do Programa de Saúde e Saneamento na Área Rural (PROSAR), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício/GAB Nº 2574/2015, de 30 de setembro de 2015, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 5.866/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado em serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Estadual direta, nas autarquias, fundações públicas, sob o regime do direito administrativo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Estado do Piauí com a Cooperação Financeira Oficial Alemanha/Brasil, através do Banco KFW, para o Programa de Saúde e Saneamento na Área Rural (PROSAR);

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade dos profissionais para a continuidade do serviço até a efetiva conclusão das obras do PROSAR,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal no âmbito do Programa de Saúde e Saneamento na Área Rural (PROSAR), para a realização de serviços profissionais na área da saúde e saneamento, por tempo determinado, em

atendimento à situação de excepcional interesse público, com fundamento no disposto na Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 5.866/2009, devendo ser comunicada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de acordo com o art. 3º, § 4º, da aludida lei.

§ 1º As contratações ora autorizadas correspondem aos cargos, quantitativos e remuneração constantes do Anexo Único deste Decreto, com fundamento na Lei nº 5.309/2003 e no Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014.

§ 2º As contratações previstas no "caput" do artigo serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade de serviço, e em consonância com o Decreto Estadual nº 15.547, de 12 de março de 2014.

Art. 2º Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado todos os termos e condições do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, com alterações da Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de OUTUBRO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 2.500,00
GERENTE OPERACIONAL	01	R\$ 2.000,00
FISCAL DE OBRAS	05	R\$ 1.256,00



DECRETO Nº 16.239, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece a política de parceria com empresas comerciais para oferecer descontos aos servidores públicos estaduais nas compras e aquisição de serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Programa Rede de Desconto do Servidor com o objetivo de firmar parcerias com prestadores de serviços e fornecedores de produtos dos mais variados ramos, com a finalidade de oferecer descontos aos empregados públicos, servidores públicos e militares estaduais, ativos e inativos, nas compras e aquisição de serviços nos diversos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, empregados públicos, servidores públicos, militares estaduais, ativos ou inativos, serão denominados servidores.



Art. 2º O acompanhamento e controle da execução do Programa são de responsabilidade da Secretaria da Administração e Previdência - SEADPREV, através de uma Comissão Técnica, competindo-lhe:

I - promover, junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, com a cooperação dos respectivos Titulares, a divulgação do Programa Rede de Desconto do Servidor;

II - manter permanente articulação com as empresas credenciadas e atualização constante das informações referentes às descontos e promoções oferecidas aos servidores;

III - fazer verificações constantes na empresa parceira para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

IV - emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir com suas obrigações.

Parágrafo único. A Comissão Técnica será formada por 03 (três) servidores públicos da SEADPREV, designados por ato do Titular desta Pasta.

Art. 3º As empresas interessadas em fazer parte do Programa Rede de Desconto do Servidor deverão fazer o aceite do Termo de Adesão no site oficial do Governo do Estado do Piauí.

§ 1º Em caso de desistência da parceria, a empresa inscrita deverá informar à Comissão Técnica do Programa Rede de Desconto do Servidor, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A identificação do servidor para fins de obtenção do desconto concedido e de segurança da empresa parceira, será efetuada mediante a apresentação do último contracheque e da carteira de identidade no ato da compra ou aquisição do serviço.

Art. 5º A SEADPREV poderá, a qualquer momento, sem prévia comunicação às empresas parceiras, credenciar novos parceiros.

Art. 6º A lista completa de empresas parceiras estará disponível e atualizada no sítio eletrônico rededescontos.pi.gov.br, ou outro que vier a lhe substituir.

Art. 7º Qualquer publicidade criada pelas empresas parceiras que envolva a marca ou o nome do Governo do Estado do Piauí só poderá ser veiculada após prévia aprovação pela Comissão Técnica e pela Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí - CCOM.

Art. 8º Caso seja de interesse da empresa parceira, o benefício poderá ser estendido aos dependentes do servidor mediante comprovação de parentesco.

Art. 9º É vedado o fornecimento de qualquer informação funcional relativo ao servidor.

Art. 10. O Governo do Estado do Piauí não se responsabilizará por inadimplência ou pelo não pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos servidores.

Art. 11. A empresa parceira eximirá de qualquer responsabilidade o Governo do Estado do Piauí na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde do servidor.

Art. 12. As empresas parceiras deverão informar, sempre que solicitado pela SEADPREV, um relatório de avaliação dos números relativos à procura e retorno do Programa Rede de Desconto do Servidor.

Art. 13. As empresas parceiras do Programa Rede de Desconto do Servidor não terão qualquer benefício perante o Poder Público em licitações, contratos, obrigações fiscais, políticas públicas ou programas de governo.

Art. 14. A SEADPREV divulgará o benefício e o nome da empresa parceira através dos seguintes meios:

I - sítio: www.rededescontos.pi.gov.br;

II - publicação de matérias no Diário Oficial do Estado e em jornais internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

IV - eventos de órgãos e de entidades do Governo do Estado do Piauí e espaços destinados a estandes promocionais em eventos programados pela SEADPREV, quando possível.

Art. 15. O percentual de desconto deverá ser acordado entre a empresa interessada e a Comissão Técnica.

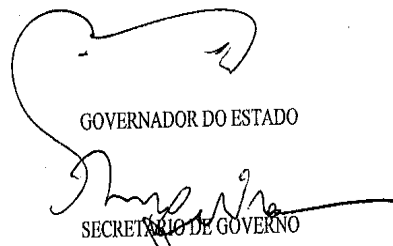
§1º A Comissão Técnica avaliará se o percentual oferecido se adequa ao Programa de Desconto, possuindo total discricionariedade para aceitar ou não o percentual oferecido pela empresa interessada.

§2º Não serão aceitos brindes ou equivalentes como forma de desconto, nem a disponibilização interna dos mesmos nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 16. A SEADPREV poderá firmar termos de cooperação com agentes locais visando a implementação do Programa de Descontos estabelecido por este Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2015


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 662

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANDREIA DE ARAUJO SILVA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Planejamento e Gestão de Políticas para Mulheres, símbolo DAS-4, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2015

Of. 663

DECRETO MUNICIPAL nº 101/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, resolve:

EXONERAR, a pedido

GUSTAVO BARBOSA NUNES, inscrito no CPF sob o nº 659.190413-15, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de São João do Piauí, com efeitos a partir do dia 20/10/2015.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DECRETO MUNICIPAL nº 102/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR, interinamente

FRANCISCO DE PAULO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 473.387.503-49, para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de São João do Piauí, com efeitos a partir do dia 20/10/2015.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

P. P. 19616

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 001995, de 07 de outubro de 2015** - Remover o servidor RAMON FEITOSA LIMA, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 220196-8, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotado no Hospital Marcolino Barbosa Ribeiro, no município de São Pedro do Piauí, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 07 de Outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2631

EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 002015, de 14 de outubro de 2015** - Lotar a servidora NOELIA FURTADO GOMES, Dentista, Matrícula nº 178330-X, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPÉP, à disposição desta SESAPI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar - HPMP, na cidade de Teresina/PI, com ônus para o órgão requisitante.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 14 de Outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2692

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1931/2015, de 25 setembro de 2015**. Cessar os Efeitos, a pedido, da Portaria SESAPI/GAB Nº 354/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que designou, JUDITH SOUSA SANTOS DE SA, Agente Administrativo, Matrícula nº 021465-5, para exercer a Função de Supervisora de Gestão de Pessoas, no Hospital Areolino de Abreu - HAA, em Teresina-PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1932/2015, de 25 setembro de 2015**. Designar, ELIZABETH DE MORAES SOUSA, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 021627-5, para exercer a Função de Supervisora de Gestão de Pessoas, no Hospital Areolino de Abreu - HAA, em Teresina-PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2536

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1993/2015, de 6 de outubro de 2015**. Cessar os Efeitos, a pedido, da PORTARIA SESAPI/GAB Nº 840/2015, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 70, de 16-4-2015, que

designou, ARABELA CARVALHO DO REGO, Técnica Especializada, Matrícula nº 023952-6, para exercer a Função de Supervisora de Pré-Natal, Parto e Puerpério, da Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1994/2015, de 6 de outubro de 2015**. Designar, ANDREA NUNES MENDES DE CARVALHO, Assistente Social, Matrícula nº 180548-7, para exercer a Função de Supervisora de Pré-Natal, Parto e Puerpério, da Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2628

EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 001967, de 05 de outubro de 2015** - Lotar o servidor SERGIO RICARDO FONSECA FERREIRA, Nutricionista, Matrícula nº 021698-4, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto a Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP, na cidade de Teresina/PI.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 001968, de 05 de outubro de 2015** - Lotar o servidor ANTONIO SENHOR DOS SANTOS, Atendente de Enfermagem, Matrícula nº 018117-0, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS/ Rede de Frios, na cidade de Teresina/PI.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 001969, de 05 de outubro de 2015** - Remover o servidor CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA FARIAS, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 209065-1, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotado no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar - DUDOH/SEDE, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 05 de Outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2611

EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 001995, de 07 de outubro de 2015** - Remover a servidora MARIA GORETE LAGES DO REGO CARVALHO, Enfermeira, Matrícula nº 037756-2, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotada no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, na cidade de Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Hospital Regional Leonidas Melo, no município de Barras/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 07 de Outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2634



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 037-A/2015-GAB.

Teresina (PI), 25 de março de 2015.

ASECRETARIADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei da 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a **SECRETARIADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ** e:

EMPRESA: DIAGONAL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO: 03/2015/DLCA/SEAD/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.002.1.000759/15-66.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 002.1.000759/15-66.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículos.

FISCAL TITULAR: Josilene Borges de Sousa-mat.287994-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROBÉRIO ASLAY DE ARAÚJO BARROS

Secretário Interino

PORTARIA Nº 055-A/2015-GAB.

Teresina (PI), 08 de Junho de 2015.

ASECRETARIADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei da 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a **SECRETARIADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ** e:

EMPRESA: ENGSERV BEZERRA & SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

CONTRATO: 12/2015-SEAD/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.002.1.003034/15-21.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 002.1.003034/15-21.

OBJETO: Locação de veículos automotores para atividades diárias da SEMAR.

FISCAL TITULAR: Josilene Borges de Sousa-mat.287994-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

Secretário

PORTARIA Nº 099-A/2015-GAB.

Teresina (PI), 16 de outubro de 2015.

ASECRETARIADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei da 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a **SECRETARIADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ** e:

EMPRESA: EMSERLUZ Empresa de Serviços Gerais Ltda.

CONTRATO: 14/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.130.1.00592/12-79.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo Nº AA.130.1.00592/12-79.

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados.

FISCAL TITULAR: Carmélia Rocha Silva Duarte-mat.008428-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

Secretário

PORTARIA Nº 076/2015-GAB.

Teresina (PI), 01 de julho de 2015.

ASECRETARIADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei da 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a **SECRETARIADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ** e:

EMPRESA: EMSERLUZ Empresa de Serviços Gerais Ltda.

CONTRATO: 22/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.130.1.001357/12-41.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo Nº AA.130.1.001357/12-41.

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados.

FISCAL TITULAR: Carmélia Rocha Silva Duarte-mat.008428-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

Secretário

Of. 321



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº269/2015/GDG

Teresina, 16 de outubro de 2015

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Diretora da Unidade de Assistência à Saúde Social, Dra. Suenna Amorim Martins, para responder interina e cumulativamente pela Diretoria Geral do Instituto no dia 20 de outubro de 2015.

Cientifique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI

Of. 1723



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria a seguir:

Portaria: 051/2015

Objeto:

I – RESOLVE:

I - Averbar o Tempo de Serviço, pertencente à Servidora LINDALVA ASSUNZIONE COIMBRA VILARINHO, Matrícula de nº 0857831, exercendo o Cargo de Agente Técnico de Serviço, Classe III, Padrão “C”, no Serviço Público Estadual de 15/09/1980 a 31/10/1982, período onde exerceu nesta Secretaria, o Cargo de Técnico Agrícola, conforme consta nos seus assentamentos funcionais.

II- A presente portaria entra em vigor a partir desta data.
III- Registra-se e cumpra-se.

Atenciosamente

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 1903

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria a seguir:

Portaria: 052/2015

Objeto:

I RESOLVE:

I Averbar o Tempo de Serviço, pertencente ao Servidor JOSÉ DE ARAÚJO VERAS, Matrícula de nº 0268976, exercendo o Cargo de Agente Técnico de Serviço, Classe II, Padrão “D”, no Serviço Público Estadual de 01/09/1980 a 30/04/1982, período onde exerceu nesta Secretaria, o Cargo de Técnico em Contabilidade, conforme consta nos seus assentamentos funcionais.

II- A presente portaria entra em vigor a partir desta data.
III- Registra-se e cumpra-se.

Atenciosamente

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 1904



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 602 / 2015.

Teresina (PI), 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **MIGUEL SANTANA DELIMA**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 038.296-5, da Agência de Atendimento de Uruçuí, da Coordenação Regional de Atendimento – 10ª GERAT, para a Gerência Regional de Atendimento de Piripiri – 9ª GERAT, da Unidade de Atendimento – UNICAT.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 603 / 2015.

Teresina, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JÚLIO CÉSAR LAGES RODRIGUES**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 037.727-9, para exercer a função de Supervisor IV, da Agência de Atendimento de Barras, Símbolo DAI-7, da Gerência Regional de Atendimento de Campo Maior - 2ª GERAT.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 604 / 2015.

Teresina, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor **JOSÉ FELIX RESENDE DA SILVA**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 037.725-2, da função de Supervisor IV, da Agência de Atendimento de Barras, Símbolo DAI-7, da Gerência Regional de Atendimento de Campo Maior - 2ª GERAT.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 432

PORTARIA GSF Nº 606 / 2015

Teresina (PI), 16 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a utilização da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica NFC-e, modelo 65, nas operações comerciais efetuadas presencialmente a consumidor final ou para entrega em seu domicílio.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 370, 371, 377, 381, 383-A, 388-B, 396-A a 396-D, 583, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008; e,

CONSIDERANDO as disposições do Ajuste SINIEF nº 07, de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º A utilização da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, far-se-á na forma prevista nesta portaria.

Parágrafo único. O disposto neste ato aplica-se somente aos contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP que realizem operações comerciais efetuadas a consumidor final ou para entrega em seu domicílio.



Art. 2º Ficam obrigados à emissão da NFC-e, a partir de 1º de novembro de 2015, exceto postos de combustíveis, os contribuintes:

I - obrigados ao uso do ECF que não cumpriram tal exigência até a data de vigência desta Portaria e os que aderirem voluntariamente nos termos do art. 3º;

II - com novas inscrições de varejistas, nas cidades de Teresina, Parnaíba, Picos e Floriano com faturamento anual de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

III - a partir de 1º de janeiro de 2018, todos aqueles que promovam operações de comércio varejista.

§ 1º A exigência da obrigação de emissão da NFC-e é extensiva a todos os estabelecimentos varejistas do mesmo contribuinte, independentemente de quaisquer procedimentos adicionais e da localização do estabelecimento.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao Microempreendedor Individual MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional SIMEI.

Art. 3º Fica facultado ao contribuinte não obrigado à emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, a adesão voluntária, em caráter irrevogável, observado o disposto no § 1º do art. 2º desta Portaria.

§ 1º Para adesão voluntária o contribuinte deve:

I fazer manifestação de interesse formalizada exclusivamente através de e-mail encaminhado para o seguinte endereço: nfce@sefaz.pi.gov.br

II obter a autorização da primeira NFC-e em ambiente de produção, conforme inciso II do art. 377 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

§ 2º A partir da manifestação de interesse de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o contribuinte deverá autorizar em ambiente de produção a primeira NFC-e no prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 3º Enquanto não vencido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo e não tiver sido autorizada a primeira NFC-e em ambiente de produção, o contribuinte poderá solicitar, nas quantidades permitidas pela legislação, talonários de Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, sendo vedada a autorização de novos Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF.

§ 4º É vedada a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, a partir da autorização da primeira NFC-e em ambiente de produção;

§ 5º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação da declaração conjunta prevista no art. 583 do RICMS para os contribuintes de que trata o art. 2º, devendo ser apresentada manifestação de interesse para novas inscrições no ato da formalização do pedido de inscrição, na forma do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. Aplica-se a dispensa estabelecida no **caput** aos contribuintes autorizados a utilização da NFC-e até a edição deste ato.

Art. 5º Não será concedida autorização de uso de ECF e de talonários de notas fiscais de venda a consumidor, modelo 2, a partir

da data da adesão voluntária ou obrigatória do contribuinte, exceto pela autorização prevista no § 3º do art. 3º desta Portaria.

Art. 6º O contribuinte que tenha adquirido ECF anteriormente à data da sua adesão voluntária, poderá utilizá-lo no mesmo estabelecimento em que esteja emitindo NFC-e, até o prazo de 12 (doze) meses contados da data da autorização da primeira NFC-e em ambiente de produção.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo:

I - o contribuinte deverá:

a) requerer ao fisco o pedido de cessação de uso do equipamento ECF, quando usuário, nos termos do art. 673 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

b) inutilizar todos os talonários de notas fiscais modelo 2, na forma prevista pela legislação.

II - os documentos fiscais emitidos por ECF e as notas fiscais modelo 2 serão considerados inidôneos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 16 de outubro de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

(Portaria GSF nº _____, de ____ de outubro de 2.015)

TERMO DE COMPROMISSO PARA EMISSÃO DE NFC-e

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, neste Estado, através de seu representante legal _____, CPF nº _____, formaliza a manifestação de interesse em obter a autorização para emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, na forma prevista no art. 377 do RICMS.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Portaria GSE-ADM Nº.0312/2015

Teresina (PI), 30 de Setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o especificado nos processos CEE/PI Nº. 132/2014 e SEDUC Nº. 0021055/2015,

RESOLVE:

I – **Compor** Comissão de Sindicância para apurar desaparecimento do processo CEE/PI nº 132/2014, referente a denúncias do CRC/PI sobre atos praticados por dirigente da Unidade Escolar Padre Marcos Carvalho na cidade de São Raimundo Nonato.

II – **Constituir** Comissão de Sindicância, composta pelos servidores da SEDUC/PI: **FRANCISCA JESUINA SOARES LOPES** (Mat. 061.198-X), **ANTÔNIO FRANCISCO IBIAPINA COSTA** (Mat. 071.107-1) e **IRENE MARIA SILVA** (Mat. 060.314-7), para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item anterior.

III – **Conceder** à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
em Teresina (PI), 30 de Setembro de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação



Portaria GSE/ADM Nº.0313/2015

Teresina (PI), 14 de outubro de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar **LUCIMARY BARROS DE MEDEIROS** – matrícula nº 103.286-X, Gerente Regional da 5ª Gerência Regional de Educação - GRE, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Of. 283

Portaria GSE-ADM. Nº 0315/2015

Teresina (PI), 16 de outubro de 2015.

Determina avaliação do projeto referente à reforma da Unidade Escolar Zacarias de Góis (Liceu Piauiense)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a atual gestão da SEDUC possui como diretriz o fomento às boas práticas na gestão e aplicação dos recursos públicos;

Considerando os poderes administrativos da autotutela e disciplinar;

Considerando o dever *in vigilando* da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Diretor da Unidade de Gestão da Rede Física, Sr. Dorival Danúzio Alves da Silva, para que proceda a avaliação do Projeto Básico (projetos, orçamentos e demais documentos) da obra de reforma da Unidade Escolar Zacarias de Góis (Liceu Piauiense).

Art. 2º A avaliação tem como objetivo verificar se houve falhas, negligência ou imperícia na execução do referido projeto e, havendo, apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos.

Art. 3º O servidor responsável, caso necessário, poderá solicitar quaisquer informações no âmbito desta secretaria de educação, bem como delegar atividades específicas na avaliação do projeto.

Art. 4º O servidor terá o prazo de 30 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentação dos resultados do trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 16 de outubro de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº. 0316/2015

Teresina (PI), 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando descumprimento das Resoluções CEE/PI Nº. 171/2010 e CEE/PINº. 142/2015,

Considerando o especificado nos processos CEE/PI Nº. 132/2014 e SEDUC Nº. 0021055/2015,

RESOLVE:

I – **Compor** Comissão de Sindicância para apurar desvios de conduta do Sr. Raimundo Henrique Bastos, Aut. Portaria Nº. 073/2008, CPF: 201.221.103-82, durante gestão da Unidade Escolar Padre Marcos Carvalho na cidade de São Raimundo Nonato.

II – **Constituir** Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras da SEDUC/PI: **FÁTIMA MARIA SOLANO LEAL** (Mat. 114.953-9), **MAURYANE FERREIRA FRANÇADIAS** (Mat. 115.693-4) e **JOCILENE**



GONÇALVES SANTANA (Mat. 072.219-7), para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item anterior.

III – **Conceder** à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 20 de outubro de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Objetos específicos da Sindicância: apurar os desvios de conduta do Sr. Raimundo Henrique Bastos, Aut. Portaria Nº. 073/2008, CPF: 201.221.103-82, durante gestão da Unidade Escolar Padre Marcos Carvalho na cidade de São Raimundo Nonato, tipificados nos processos do CEE/PI e SEDUC/PI e relacionados abaixo:

1. Não cumprimento do estabelecido nas exigências mínimas para o reconhecimento de curso, conforme prever Resolução CEE/PI nº. 038/2008 e Resolução CEE/PI nº. 171/2010, que cessou o credenciamento e autorização de funcionamento da Unidade Escolar Padre Marcos Cavalho na cidade de São Raimundo Nonato;
2. Continuar da atividade educacional sem os devidos atos formais de credenciamento e autorização pelo CEE/PI;
3. Responder pela instituição educacional perante à SEDUC/PI sem o devido ato legal;
4. Responder pela escola como Diretor e Secretário sem amparo legal.

Of. 284



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92,
ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6036/10.

Resolução N.º 21/2015

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí CES PI em sua 207ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de agosto de e 2015, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais nos 8.080 /90, 8.142 /90 e a Lei Estadual nº. 6.036/2010 e suas normas regimentais e, considerando;

- 1-A apresentação no plenário do CESPI da proposta de regimento interno da CIST estadual pelo coordenador da comissão ;
- 2-Contribuições feitas pelos conselheiros de saúde durante o debate do tema.

RESOLVE

- 1-Aprovar o regimento interno da CIST estadual (Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador) de acordo com a proposta apresentada.

Teresina, 28 de agosto de 2015.

JOSÉ TEÓFILO CAVALCANTE
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo

Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde no Piauí

Resolução N.º 22/2015

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí CES PI em sua 207ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de agosto de e 2015, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais nos 8.080 /90, 8.142 /90 e a Lei Estadual nº. 6.036/2010 e suas normas regimentais e, considerando;

- 1-A apresentação no plenário do CESPI da proposta de regimento interno da Comissão Permanente de Ética do CESPI e Código de Ética do CESPI;
- 2-Contribuições feitas pelos conselheiros de saúde durante o debate do tema.

RESOLVE

- 1-Aprovar o regimento interno da Comissão Permanente de Ética do CESPI e Código de Conduta para Conselheiros do CESPI de acordo com a proposta apresentada.

Teresina, 28 de agosto de 2015.

JOSÉ TEÓFILO CAVALCANTE
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo

Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde no Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST do Estado do Piauí, aprovada pela Resolução Nº 10\2015____, publicada no Diário Oficial nº 115, do dia 23/06/2015 ____, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, é constituída de forma colegiada por um conjunto de organizações governamentais e não governamentais, que será acompanhada por cada segmento, com mandato de 2 (dois) anos, com direito a recondução no cargo.

Art. 2º A CIST tem por competência:

I – Assessorar o Conselho Estadual de Saúde na formulação, implementação de políticas e estabelecimento de prioridades na área de Saúde do Trabalhador;

II – Propor diretrizes e princípios do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador;

III – Articular setores da sociedade para o desenvolvimento de ações de Saúde do Trabalhador;

IV – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano Estadual de Saúde do Trabalhador;

V – Organizar grupos de trabalho em técnicas específicas de Saúde do Trabalhador;

VI - Emitir parecer sobre legislação, propondo as alterações necessárias, bem como assessorar

VII – Divulgar por seus próprios meios ou articuladamente com outras organizações, as informações referentes à Saúde do Trabalhador.

Parágrafo Único – Para melhor desenvolver suas atribuições, a CIST poderá articular-se com outras câmaras, comissões, fóruns e comitês, cujas temáticas relacionam-se com a Saúde do Trabalhador.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

3º A CIST será composta por 16 membros titulares e igual número de suplentes com direito a voz, sendo assim a CIST – Piauí é composta pelas seguintes entidades e órgãos do públicos:

§1º - As representações sindicais devem contemplar os setores primário, secundário e terciário da economia estadual, bem como Serviço Público.

§2º - Os representantes deverão ser escolhidos em cada seguimento a saber:

- I – Governo;
- II – Instituições de Ensino e Pesquisa;
- III – Organizações Patronais;
- IV – Representação dos Trabalhadores.

§3º - Depois de indicados os representantes dos segmentos, os mesmos serão nomeados por ato do Gestor Estadual de Saúde.

§4º - A CIST poderá convidar pessoas especialistas em assuntos que julgar pertinentes, bem como entidades e organizações, cujas presenças nas reuniões ou pareceres sejam considerados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

§5º - A CIST terá como convidados permanentes os Conselheiros Estaduais de Saúde dos diversos segmentos indicados pelo próprio colegiado.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A CIST tem a seguinte organização:

- I – Coordenação Geral composta por Coordenador e Coordenador Adjunto
- II – Secretaria Executiva
- III – Plenária.

§ 1º - A Coordenação da CIST será eleita dentre seus membros.

§ 2º - A Coordenação contará com uma Secretária Executiva, escolhida entre seus membros.

§ 3º - Os grupos de trabalho serão formados entre os membros da CIST, a qualquer tempo para tratar de assuntos específicos sempre que os membros, preferencialmente paritários, assim decidir.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 5º À Coordenação da CIST compete:

- I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – coordenar reuniões;
- III – designar o relator das matérias submetidas à apreciação da CIST, ouvida a Plenária;
- IV – manter sob sua guarda as atas, relatórios, projetos e outros documentos
- V – promover articulação dos segmentos representados no que se refere aos planos de trabalho, execução e avaliação;
- VI - fomentar a democratização das informações sobre a Saúde do Trabalhador;
- VIII – encaminhar trimestralmente aos participantes do Conselho Estadual de Saúde, relatório de atividades;
- IX – cumprir e fazer cumprir as deliberações da CIST.

Parágrafo único – nos casos de ausência ou impedimento do (a) Coordenador(a), o Coordenador adjunto assume as atribuições deste.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Secretária Executiva compete;

- I – secretariar as reuniões da CIST;
- II – coordenar e providenciar a execução dos expedientes da CIST;
- III – assessorar o Coordenador;
- IV – assinar os expedientes da CIST, quando autorizado;
- V - providenciar a convocação dos membros e dos convidados;
- VI – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A CIST reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador ou por requerimento dos seus membros.

§ 1º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros da CIST, em primeira chamada, após decorridos 15 minutos, com qualquer número.

§ 2º - Os membros receberão a ata de reunião anterior juntamente com a convocação e apresentarão ratificação no início da reunião plenária.

CAPÍTULO VII DOS MEMBROS

Art. 8º - Aos membros da CIST compete:

- I – participar das discussões e deliberações dos assuntos submetidos à Plenária;
- II – expor e emitir parecer sobre os assuntos de que sejam designados relatores;
- III – assinar as atas das reuniões;
- IV – integrar os Grupos de Trabalho no caso de serem designados pela Plenária;
- V – propor matérias para propor à Plenária o convite a autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional para participarem de reuniões da CIST;
- VI – propor à Plenária o convite a autoridades e técnicos de reconhecidas capacidade profissional para participarem de reuniões da CIST;
- VII – propor à Plenária as diretrizes metodológicas a serem adotadas na implementação da política de Saúde do Trabalhador no Estado;
- VIII – propor à Plenária o planejamento da execução dos trabalhos;
- IX – desenvolver outras atribuições que lhes forem outorgadas pela Plenária.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - As despesas necessárias para o desenvolvimento do Plano de trabalho da CIST serão viabilizadas pela Secretária Estadual de Saúde ou articuladamente com outras organizações.

Art. 10º - Caso representante (titular ou suplente) deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, no período de 01 (um) ano será comunicado a entidade e o segmento para a substituição.

Art. 11º - Este regimento será alterado sempre que a CIST assim deliberar e encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde para a aprovação, sendo que os casos omissos serão deliberados em Plenária.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ – CES – PI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

(GESTÃO 2015/2017)

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES / PI, juntamente com a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as disposições estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual nº 4.539 de 22 de dezembro de 1992 alterada pela Lei Estadual 6.036 de 17 de dezembro de 2010 e Resolução nº 453 de 10 maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, torna público e comunica aos conselheiros, conselheiras, suas respectivas instituições e a sociedade em geral, que se encontra aberto o processo de eleição dos membros componentes do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, para gestão no período de outubro de 2015 a outubro de 2017, conforme normas regimentais deliberadas pelo plenário do CES / PI, a seguir;

01 - O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas de Conselheiros e Conselheiras titulares do Conselho de Saúde do Estado do Piauí e seus respectivos suplentes, para desenvolver uma atividade de cunho voluntário, portanto, sem remuneração.

02 - As vagas de que trata este edital serão distribuídas de forma paritária, respeitando a Resolução nº 453 / 2012 e o Regimento Interno do CES-PI, sendo assim distribuídas:

- 16 (dezesseis) representantes do segmento de usuários do SUS;
- 08 (oito) representantes do segmento de trabalhadores de Saúde do SUS;
- 08 (oito) representantes dos segmentos dos gestores/prestadores do SUS.

03 - O Processo realizar-se-á em três etapas dentro do período destinado à inscrição:

- Primeira Etapa: Inscrição da instituição e dos representantes através de ofício expedido pela instituição e remetido a este CES-PI;
- Segunda Etapa: Habilitação da instituição e dos representantes, através da apresentação dos documentos exigidos neste edital;
- Terceira Etapa: Plenária de Eleição, através do comparecimento dos representantes das entidades e instituições devidamente munidos de comprovante de inscrição no pleito e de ofício de encaminhamento expedido pela entidade ou instituição representado.

04 - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, com candidato único, Entidades e Instituições Representativas, inclusive federações e confederações legalmente constituídas que tenham abrangência Estadual e no mínimo dois anos de comprovada existência.

I- O representante da entidade que pretender ser conselheiro ou conselheira deverá ter no mínimo dois anos de filiado, devendo apresentar, no ato de sua inscrição, a seguinte documentação:

- Ata da Fundação da Entidade e da última assembleia da Entidade;
- CNPJ;
- Ata da Posse da atual Diretoria;

05 – Os Órgãos, as Instituições e entidades representativas dos segmentos sociais serão eleitos em votação entre seus pares, conforme o segmento a que pertencem.

I- Gestores/Prestadores: Instituições Públicas e Prestadores de Serviços de Saúde Filantrópicas ou Privados conveniados ao SUS;

II- Trabalhadores de Saúde do SUS: Entidades que são exclusivas de Trabalhadores de Saúde.

a) Entidades com mais de uma representação concorrerão com uma única vaga, devendo acordar entre elas quem concorrerá à vaga;

III- Usuários dos SUS: O usuário é aquele que não está comprometido de forma direta ou indireta com os demais grupos (gestores, prestadores de serviço e profissionais de saúde), não possuindo qualquer vínculo empregatício na área de saúde.

6- As entidades que pretendem se candidatar devem apresentar, para arquivamento, no ato da inscrição, para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Piauí (CES – PI) e/ou Comissão Eleitoral até o dia 20 de novembro às 18:00h, ofício indicando seus representantes – Titular e Suplente – juntamente com toda a documentação elencada no artigo 4, I e artigo 7 deste edital.

I- Os candidatos deverão ainda comparecer na sala de reuniões do CES-PI, às 08:00h do dia 11 de dezembro de 2015 para participar do processo eleitoral, munidos dos documentos elencados nos itens 4 e 7 deste edital, devendo apresentar na ocasião cópias autenticadas.

II- Os Órgãos e as Instituições Prestadoras Filantrópicas ou Privadas, conveniadas ao SUS e Entidades e instituições representativas das categorias do **segmento dos trabalhadores do SUS**, assim como os integrantes do **segmento dos usuários do SUS** encaminharão seus representantes, através de ofício que deverá ser apresentado também no dia da Plenária de Eleição.

§ 1º - A Entidade enviará um titular e um suplente, mas somente o titular concorrerá ou na ausência do mesmo concorrerá o suplente;

§ 2º - No caso de entidades religiosas, fica claro que só poderá concorrer uma entidade de igreja católica e uma de igreja protestante, uma de origem africana, assim como as demais;

§ 3º - Não poderá em hipótese alguma trabalhador de saúde ocupar vaga de usuário bem como não será admitido usuário ocupar vaga de trabalhador, portanto se o trabalhador for indicado para vaga de usuário, o pleito será automaticamente indeferido pela comissão Eleitoral e respaldado pelo Pleno do CES – PI, e, no caso de usuário ser indicado para vaga de trabalhador terá o mesmo tratamento. Valendo também para gestores/ prestadores se por acaso seja indicado para vaga de trabalhador ou usuário.

§ 4º - Não poderá concorrer a vaga no CES / PI membros de Conselho Tutelar, uma vez que a atividade de conselheiro de saúde é não remunerada, torna-se conflituosa com a atividade de conselheiro tutelar, inclusive por não se tratar de Controle Social. Também não serão admitidos conselheiros classificados como itinerantes, que mudarem de entidade da última eleição para esta.

07 - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições na eleição do Conselho Estadual deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;
- Cópia de Identidade, CPF e comprovante de residência.
- A declaração de que trata o artigo 8 deste edital.

08 - Não poderão candidatar-se para exercer a função de Conselheiro de Saúde pessoas que estiverem sub judice bem como aquelas que possuam condenações judiciais, em qualquer instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS e/ ou criminais, comprovada mediante declaração preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo fornecido pelo CES-PI e comprovada pelos órgãos de competência como: Tribunal de Justiça do Estado e Ministério Público Estadual e Federal

09 – A homologação das inscrições ocorrerá no dia 20 de novembro do corrente ano. Os candidatos que tiverem sua inscrição rejeitada poderão apresentar recurso quanto à impugnação até às 18h do dia 25 de novembro, com resposta no dia 04 de dezembro.

10 - A Plenária Eleitoral será realizada no dia 11 de dezembro de 2015 na sala de reunião do CES-PI localizada na Faculdade de Ciências Médicas da UESPI - FACIME, situada na Rua Olavo Bilac nº 2.335, em frente ao Hospital São Marcos, centro de Teresina –

PI, no horário das 9:00h às 13h00min, no entanto o candidato que chegar após o início das votações estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

11 - Cada entidade terá direito a somente um voto na Plenária Eleitoral que ficará restrito ao seu segmento.

12 – A Instituição ou Entidade que não enviar ofício com os nomes dos seus representantes – Titular e Suplente - dentro do prazo estabelecido, não apresentar os documentos exigidos neste edital dentro do prazo determinado, não encaminhar seus representantes munidos de ofício para a Plenária Eleitoral ou não participar da Plenária Eleitoral não poderá participar do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde-PI.

13 – A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início às 9:00h com palestra sobre o Controle Social no SUS, por membros do Conselho Estadual e Nacional de Saúde. Em seguida será feita a apresentação das entidades e instituições, e realizada a eleição em si.

I- A eleição será realizada a portas fechadas, não sendo permitida a entrada de novos candidatos após o fechamento das portas. Nesta ocasião somente será permitida a entrada daqueles que estiverem trabalhando no processo eleitoral e / ou concorrendo a vaga no Conselho Estadual de Saúde do Piauí

14 - Serão suplentes das entidades e instituições eleitas titulares, aquelas não contempladas com a titularidade, dentro do seu segmento, respeitada a ordem decrescente de votação, com base no Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Piauí.

I- Uma vez não preenchidos os suplentes ficará a cargo da Plenária Eleitoral decidir como se dará o preenchimento das vagas em aberto.

15 - A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde estará disponível para informações e receber inscrições no período de 09 de outubro de 2015 a 20 de novembro de 2015, no horário de 08:00 às 18:00h, no seguinte Endereço: Rua Olavo Bilac nº 2335 – centro de Teresina – PI, telefone 3216-3699 ou 32110727.

16 – A Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Estadual de Saúde – CES / PI, coordenará o processo Eleitoral e decidirá sobre casos não previstos no Edital, baseado no Regimento Interno do Conselho.

Teresina – PI, 30 de setembro de 2015.

JOSÉ TEÓFILO CAVALCANTE
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Of. 2616



RESOLUÇÃO CSDPE Nº 052/2015, de 25 de setembro de 2015.

Altera o art.26, caput da Resolução CSDPE nº 24/2009 que “Regulamenta o estágio forense da Defensoria Pública do Estado do Piauí”.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 26, caput, da Resolução CSDPE nº 24, de 01 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 O candidato aprovado deverá apresentar comprovante de inscrição em qualquer seccional da OAB, na condição de estagiário, até sessenta dias do início do exercício de suas funções, com pagamento de sua responsabilidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em 25 de setembro de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Presidente do CSDPE-PI

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 053/2015, de 25 de setembro de 2015.

Altera o anexo único, da Resolução CSDPE nº 045/2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O anexo único da Resolução CSDPE nº 045/2015 passa a ter a seguinte redação:

DEFENSOR PÚBLICO:
ÓRGÃO(S) DE EXECUÇÃO E ATRIBUIÇÃO:
ATIVIDADES REFERENTES AO MÊS/ANO:

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE	
ATRIBUIÇÃO CÍVEL	ATENDIMENTOS EM GERAL		
	ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS		
	SESSÕES DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO COM ACORDO		
	SESSÕES DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO SEM ACORDO		
	PETIÇÕES INICIAIS		
	AÇÕES COLETIVAS		
	RESPOSTA DO RÉU		
	OUTRAS PETIÇÕES		
	RECURSOS		
	COTAS (não inclui cliente)		
	AUDIÊNCIAS JUDICIAIS	AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO	
		AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	
	AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS		
	SUSTENTAÇÃO ORAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA OU TURMA RECURSAL		
ATRIBUIÇÃO CRIMINAL	ATENDIMENTOS EM GERAL		
	ATENDIMENTOS NAS PENITENCIÁRIAS		
	ATENDIMENTOS NAS DELEGACIAS		
	FLAGRANTES RECEBIDOS		
	PEDIDOS DE LIBERDADE		
	HABEAS CORPUS		

	PETIÇÕES INICIAIS CRIMINAIS (Queixa-crime, representação, medidas protetivas, etc.)	
	OUTRAS PETIÇÕES	
	RECURSOS	
	COTAS (não inclui cliente)	
AUDIÊNCIAS JUDICIAIS	AUDIÊNCIAS DE APRESENTAÇÃO OU PRELIMINARES	
	AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	
	DEFESA EM SESSÕES DO JÚRI	
	SUSTENTAÇÃO ORAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA OU TURMA RECURSAL	
ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA	ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
	MEMORANDOS	
	OFÍCIOS	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ORGANIZADOS OU FOMENTADOS PELA DPE	PALESTRANTE	
	OUVINTE	
	OUTRAS ATIVIDADES	

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em 25 de setembro de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Presidente do CSDPE-PI

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 054/2015, de 25 de setembro de 2015.

Revoga o inciso VII do art. 2º e Altera os arts. 5º e 6º, da Resolução nº 016/2013 do CSDPE.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do art. 2º da Resolução nº 016/2013 do CSDPE.

Art. 2º O art. 5º da Resolução CSDPE nº 016/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. As atribuições da Coordenação de Atendimento ao Preso Provisório, no processo judicial, terminam a partir da distribuição da denúncia ou queixa para uma das Varas Criminais, devendo todos os pedidos já elaborados ou, justificadamente pendentes de elaboração, serem comunicados aos Defensores Públicos com atuação nas varas criminais correspondentes.

Art. 3º O art. 6º da Resolução CSDPE nº 016/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O atendimento jurídico ao preso provisório, após a distribuição da denúncia ou queixa, será feito pelos Defensores Públicos atuantes nas varas criminais, singulares ou do júri, objetivando o conhecimento dos fatos, de eventuais testemunhas e o esclarecimento sobre a atuação da Defensoria Pública do Estado, sobre o curso do processo criminal e sobre os direitos do réu.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em 25 de setembro de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Presidente do CSDPE-PI

LICITAÇÕES E CONTRATOS



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2015



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO/ OBJETIVO	CONTRATADO	VIGENCIA	VALOR
01	547/15	015/2015	Pregão Presencial Nº 004/2015/HEMOPI/PI	Aquisição de Antivírus para Servidor.	Edmilson Alves Barbosa (Natal Computer)	12 (dose) meses	42.600,00

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral do HEMOPI

ERRATA:

Publicação de atos administrativos de 2015

Onde se lê:

Contrato 015/2015 Rodrigues & Rodrigues Higienizar Ltda Valor total 31.823,06.

Leia-se:

Contrato 014/2015 Rodrigues & Rodrigues Higienizar Ltda Valor total 31.823,06.

Teresina, 20 de outubro de 2015.

Jurandir Martins Dos Santos Filho
Diretor Geral do Hemopi

Of. 430



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extrato de Termo de Aditivo 2015

Referência: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 79/2014
Proc. Nº AA.013.1.000078/15-07

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: Comercial EQIP Ltda.

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Fotocopiadoras para Alguns Setores da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Objeto do Aditamento: o acréscimo de mais 01 (uma) máquina fotocopiadora no valor de R\$683,00 (seiscentos e oitenta e três reais) mensais, ficando o contrato original em 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais) mensais, e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2015.

Assinam: Janaína Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Emanuel Kerley Normando de Queiroz (pela contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 76/2014
Proc. Nº 16.771/2014

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: Serv Norte Comércio e Serviços Gerais Ltda.

Objeto Contratual: Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, em 35 (Trinta e Cinco) Aparelhos de Ar Condicionados Splits, 07 (Sete) Frigobares e 01 (Um) Frezer, desta Secretaria da Infraestrutura do Estado Do Piauí.

Objeto do Aditamento: Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, mantidos os preços, ficando o contrato original em R\$35.196,00 (trinta e cinco mil cento e noventa e seis reais) a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2015

Assinam: Janaína Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Antônio Carlos da Silva Sousa (pela contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 14/2015
Proc. Nº 16.1414/2013

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: Venilson de Oliveira Rocha-Me

Objeto Contratual: Conclusão da Construção de uma Quadra Poliesportiva na Comunidade Porenquanto, município de Barra D'Alcântara - PI

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Décima Primeira, §09 do Contrato nº 14/2015, onde consta o número da conta corrente e da agência da empresa contratada.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2015.

Assinam: Janaína Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Venilson de Oliveira Rocha (pela contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 05 ao Contrato Nº 95/2010
Proc. Nº 16.315/2008

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: Consplan - Consultoria e Planejamento Ltda Objeto Contratual: Elaboração e Execução do Projeto Técnico Executivo de Trabalho Social, Visando a Sustentabilidade Sócio-Econômica e Ambiental Do Investimento Em Melhorias E Ampliações dos Sistemas de Abastecimento d'água Em 26 (Vinte e Seis) Municípios Integrantes do Consórcio Regional De Saneamento do Sul do Piauí Coresa/Sul do Pi Objeto do Aditamento: Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 360 (trezentos e sessenta) dias e vigência contratual até 31 de dezembro de 2016.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2015.

Assinam: Janaína Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Deolindo Machado De Aguiar (pela contratada).

Of. 708



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM PUBLICAR O RELATÓRIO DOS CONTRATOS E/OU ADITIVOS VIGENTES, ALGUMAS DATAS DE VIGÊNCIA, DE ASSINATURA E DA NUMERAÇÃO SENDO VÁLIDAS AS ORA APRESENTADAS*.

Número do Contrato/ Aditivo	Termo do Aditivo	Objeto	Modalidade	Contratada	Valor (R\$)	Vigência	Assinatura
019/2015		Serviços laboratoriais	Dispensa	OLINDA & RODRIGUES EXAMES LABORATORIAIS LTDA - ME	7.200,00	12 meses	15/10/2015

*Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde, na Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI. Telefone: (86) 3223-7513 - Fax: 226-1870.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2015

Conceição de Maria Abreu Silva

Presidente da CPL do H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano

Diretor Geral do H.A.A.

Of. 358



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



-AVISO DE LICITAÇÃO-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009050/2015 PMPI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PMPI
TIPO: MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: PICK-UP POPULARES, OBJETIVANDO ATENDER AO SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO MOTORIZADO DA CORPORACÃO NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I; **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: DIA 21.10.2015 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.**
ABERTURA SESSÃO: 29.10.2015 (QUINTA-FEIRA), ÀS 09H00MIN;
REFERÊNCIA DE TEMPO/HORÁRIO: HORÁRIO LOCAL DE TERESINA/PI;
EDITAL DISPONÍVEL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PEN-DRIVE OU CD-R NA CPL/PMPI E TAMBÉM NO SITE DO TCE/PI: TCE/PI: [HTTP://WWW.TCE.PI.GOV.BR/SITE/](http://www.tce.pi.gov.br/site/)
INFORMAÇÕES: CPL/PMPI, NAAVENIDA HIGINO CUNHA, Nº 1750/ SUL BAIRRO ILHOTAS CEP: 64.014-220 - CELULAR ADM: (86) 98819-3691 (CLARO), E-MAIL.: CPL.PMPI.2009@HOTMAIL.COM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08H00MIN ÀS 13H00MIN.

EDSON MENESES DE CARVALHO – TEN CEL QOPM
PREGOIEIRO DA PMPI

VISTO:

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPI

Of. 331



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2015

OBJETO: Execução das obras e serviços de construção de 12 Km de estrada vicinal, na localidade Poço Comprido/Oitis, em São Miguel do Fidalgo PI.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades. **CONTRATADA:** Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME.
VALOR: R\$ 199.177,52 (cento e noventa e nove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSOS: 00
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 003/2015 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000236/15-01.
SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Contratante e Sara Patrícia Dantas de Santana Machado Contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2015

OBJETO: Execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, no Residencial Santa Isabel, município de Currálinhos PI.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades. **CONTRATADA:** ENGSEV Bezerra Silva Construções e Projetos Ltda.
VALOR: R\$ 505.006,16 (Quinhentos e cinco mil seis reais e dezesseis centavos).
FONTE DE RECURSOS: 00
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 002/2015 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000889/15-88.
SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Contratante e Francinaldo Moraes Bezerra - Contratada

Of. 041

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato Termo de Convênio nº 006/2015, publicado no DOE nº 195, Pág. 13, de 15 de Outubro de 2015:

Onde se lê: "Data de Assinatura:

“. Leia-se: **“Data de Assinatura: 30/09/2015”**.”

Teresina (PI), 16 de Outubro de 2015.

MÁRCIO XIMENES CAVALCANTE
Diretor da DUAGM

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 06/2015

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
OBJETO: EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ SATURNINO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES
VALOR: R\$ 162.607,49
VIGÊNCIA: 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2015

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado das Cidades

Of. 028



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 - SEFAZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados Monitorados e Controlados por Sistema Informatizado de natureza continuada nas funções de motoristas, recepcionista, pedreiro, técnico em refrigeração, mecânico de veículo, eletricitista predial, bombeiro hidráulico, marceneiro, auxiliar administrativo II, capataz, zelador e zelador horista com materiais, a fim de suprir as necessidades e demandas desta Secretaria da Fazenda, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por Lote

ERRATA: No Edital, subitem 12.4, onde se ler 12.5, **leia-se 12.2**

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (Pi), 20 de Outubro de 2015.

Cyntya Tereza Sousa Santos
Pregoeira SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 433

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 052/2015

Nº 0066.000.04686/2015-1

Contratante: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO

Contratada: Banco do Brasil S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Adesão à prestação de serviços que será regido pelas cláusulas e condições acordadas com o Estado do Piauí no Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 052/2015, firmado com o Banco do Brasil S/A, assinado em 16 de outubro de 2015.

Fundamentação: Justificativa de Dispensa de Licitação nº 42/2015 SEFAZ-PI e Processo Administrativo nº 0066.000.4686/2015-1.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 16/10/2015;

Data da Assinatura: 16/10/2015

Of. 047



AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Colônia do Gurguéia torna publico que realizará licitação modalidade TP 014/2015 Tipo menor preço global. Objeto: Lote-I Contratação de empresa para a implantação e manutenção de 08 (oito) pontos de sistema de internet (WI-FI) e Lote-II contratação de empresa para o fornecimento parcelado de matérias permanentes diversos para a prefeitura e demais secretarias do município. Recursos: FPM-ISS-ICMS-FUNDEB e outros. Abertura 05/11/2015 Às 08:00h, na sala da CPL na Av. JK, 2650, Colônia do Gurguéia-PI (89)3538.1150. Colônia do Gurguéia PI, 16 de outubro de 2015. Acleciane Gonçalves de Brito *Presidente da CPL*

P. P. 19608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE PI, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2015**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 04/11/2015 às 09:00h. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes. **RECURSO:** PRÓPRIO/FNDE e OUTROS. **VALOR ESTIMADO** R\$ 34.866,80. Edital: Praça Dymo Pires Ferreira, 261 Centro. **Maiores informações:** (089) 3541-1277 email: pmpparente@hotmail.com.

Marcos Parente, 20 de outubro de 2015.

Eva Bemvindo Guimarães
Presidente da CPL.

P. P. 19614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA
AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N.º026/2015

Tomada de Preço n.º026/2015 Proc. Adm. N.º 032/2015. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/11/2015, às 08:00. Objeto: Fornecedor de medicamentos e material hospitalar.

TOMADA DE PREÇO N.º027/2015

Tomada de Preço n.º027/2015 Proc. Adm. N.º 033/2015. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/11/2015, às 10:00. Objeto: fornecimento de moveis e eletrodomésticos.

TOMADA DE PREÇO N.º028/2015

Tomada de Preço n.º028/2015 Proc. Adm. N.º 034/2015. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/11/2015, às 12:00. Objeto: Fornecedor de peças automotivas. Edital e informações na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n, centro, Capitão Gervasio Oliveira/PI. Fone: (89) 3491-0095.

Capitão Gervasio Oliveira/PI, 20 de Outubro de 2015.

Evanildo Gomes de Sousa
Presidente da CPL

P. P. 19615

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 h do dia 09/11/2015, a abertura da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015**, importando no valor estimado de R\$ 302.747,09, objetivando a execução das obras de perfuração de 14 poços tubulares parcialmente revestidos com profundidades média de 107,14 m, nas localidades: Calubra, Retiro II, Monte Castelo, Alto, Unha de Gato, Faustino, Tabuleiro Comprido, Tocalha, Pretas, Jatobá, Baixa Grande, Baixão, Várzea Alegre e Várzea 1ª, Zona Rural do município de Elesbão Veloso (PI), com recursos do Tesouro Municipal. Edital à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, com a CPL e no site do TCE - PI.

Elesbão Veloso (PI), 20 de outubro de 2015.

Josemar Cerqueira Frota
Presidente da CPL

P. P. 19613



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 005/2015

Processo administrativo nº 2015/001542

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ dá ciência aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 do tipo "Menor Preço", ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nºs 10.520, de 17.07.02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de copiadoras, com fins de cópias e impressões, incluindo os serviços de manutenção destas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no TENO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2015 HORÁRIO: às 14h:30 horas (horário de Brasília),

EDITAL: Disponível no site licitações-e.com.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede do CRC-PI, Av. Pedro Freitas, 1.000 – Bairro Vermelha-Teresina-PI, horário 8h h às 17 h, segunda à sexta-feira e exceto sábados, domingos e feriados.

licitacaoecompras@crcpi.com.br

Teresina, 21 de outubro de 2015.

David Rodrigues dos Santos
Pregoeiro

P. P. 19609

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/15 – PROCESSO Nº 1452/15

OBJETO: Serviço de Controle de Vetores, Pragas e outros
VALOR: R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/15 – PROCESSO Nº 1338/15

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 87.376,00 (Oitenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/15 – PROCESSO Nº 1312/15

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar
VALOR: R\$ 2.675,00 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/15 – PROCESSO Nº 1444/15

OBJETO: Material Cirúrgico
VALOR: R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO
Coordenador de Licitação
CPF: 470.301.783-00

Of. 585

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOA - UGP



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Desenvolvimento Habitacional



EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015-ADH-PI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO nº 161/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SASC E RENIE MOURA FERREIRA CAMPOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II c/c o 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Processos Administrativos Nº AA.118.1.000927/15-61 e AA.118.1.000773/15-45-ADH/PI

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representado por seu titular, FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI, vem, com substrato no artigo 5º, IV Da Lei nº 5.309/2003, Decreto Estadual nº 14.349/2010, RESCINDIR O CONTRATO TEMPORÁRIO, firmado no âmbito da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SASC CNPJ nº 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, 33 - Cabral, Teresina-PI, neste ato representado por seu titular, JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÉLO, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina - PI, doravante denominado CONTRATANTE, com RENIE MOURA FERREIRA CAMPOS, RG nº 2.092.597 SSP-PI, CPF nº 896.609.943-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente CONTRATADO, nos termos seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO – Aquisição de 100 (Cem) cadeiras plásticas sem braço Tramontina com o objetivo de atender ao regular funcionamento desta Agência de Desenvolvimento Habitacional, conforme processos administrativos nº AA.118.1.000927/15-61 e AA.118.1.000773/15-45 e proposta de preços, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o CONTRATO TEMPORÁRIO nº 161/2013, a pedido do contratado, firmado entre as partes, contados os efeitos da data da assinatura deste termo, conforme dispõe o Artigo 5º, IV, da Lei nº 5.309/2003.

1. Prazo para execução: o prazo para cumprimento do objeto deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO – O extrato deste termo de rescisão será publicado no Diário Oficial do Estado pelo CONTRATANTE, na forma da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE:

Ajustadas as partes em rescindir o contrato na forma exposta, subscrevem este instrumento contratual, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por sua Diretora Geral, GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS.

Teresina (PI), 15 de Agosto de 2015

JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÉLO
Secretário de Assistência Social- SASC
CONTRATANTE

RENIE MOURA FERREIRA CAMPOS
CONTRATADO

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

CONTRATADO:

PFM COMERCIAL LTDA, com sede e foro na rua João Cabral, nº 607, Centro, CEP 64.000-030, Teresina-PI ato representado pelo senhor MARCELO PINHEIRO DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 448.403.303-87 e RG nº 8.906.002.020.785 SSP/CE.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Of. 1714

Teresina-PI, 15 de outubro de 2015.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS.
Diretora Geral da ADH-PI

Of. 705



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRANS

Extrato de Contrato

ATO: CONTRATO Nº086/2015

CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Transportes - SETRANS

CONTRATADA: GM de Moura Barros - EPP

OBJETO: Fornecimento de Alimentação (quentinhas) pela adesão direta a ata de registro de preço 29/15/TJ/PI, Lote I.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2015 - TJ

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as eventuais despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tesouro Estadual, Dotação Orçamentária R\$ 12.075,00; Classificação 46101.0412290.2061; Natureza 33.90.39; Fonte de Recurso 00/12.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2015.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Gildete Maria de Moura Barros (pela Contratada).

ATO: Autorização Nº091/2015

CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Transportes - SETRANS

CONTRATADA: Viação Santa Maria

OBJETO: Autorização para a Execução do Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí, no Serviço Convencional, em Carater Provisório e Precário, a ser Operado com as Seguintes Características: Nº da linha: 02.01.336; Cidade de Origem: Capitão de Campos; Cidade de Destino: Campo Maior; Via: Pov. Santa Maria.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 5860/2009, Decreto 14.538 de 20/07/2011.

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2015.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Raimundo Luiz Gomes (pela Contratada).

ATO: Autorização Nº092/2015

CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Transportes - SETRANS

CONTRATADA: Viação Santa Maria

OBJETO: Autorização para a Execução do Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí, no Serviço Convencional, em Carater Provisório e Precário, a ser Operado com as Seguintes Características: Nº da linha: 02.01.333; Cidade de Origem: Capitão de Campos; Cidade de Destino: Pripiri; Via: BR - 343.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 5860/2009, Decreto 14.538 de 20/07/2011.

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2015.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Raimundo Luiz Gomes (pela Contratada).

Of. 1119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15462/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: PROFESSOR GLEUDIANO SILVA RODRIGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCSA, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 029/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 029/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR GLEUDIANO SILVA RODRIGUES. INFORMAÇÕES: PRAD/DST/FUESPI.

Of. 1107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.008913/15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV.

CO-CONTRATANTES: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI, COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS – CEDROGAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTE – SETRANS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO E FUNDAÇÃO ANTARES- RÁDIO E TV EDUCATIVA.

CONTRATADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2015, DEVENDO INCLUIR COMO CO – CONTRATANTE A FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO.

ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (CONTRATANTE), JOSÉ RICARDO PONTES BORGES - PRESIDENTE DA EMGERPI, SÂMIO FALCÃO MENDES - COORDENADOR DA CEDROGAS, ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO - SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORREA - SECRETARIO ESTADUAL DE TRANSPORTE, MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA - PRESIDENTA DA JUCEPI, HUMBERTO COELHO SILVA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTARES, ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES - PRESIDENTE DA CEPRO E MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO - EMPRESALIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA (CONTRATADA).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.008913/15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV.

CO-CONTRATANTES: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI, COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS – CEDROGAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTE – SETRANS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO, FUNDAÇÃO ANTARES- RÁDIO E TV EDUCATIVA E INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI.

CONTRATADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2015 PARA A INCLUSÃO DO CO-CONTRATANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI.

ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (CONTRATANTE), JOSÉ RICARDO PONTES BORGES - PRESIDENTE DA EMGERPI, SÂMIO FALCÃO MENDES - COORDENADOR DA CEDROGAS, ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO - SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORREA - SECRETARIO ESTADUAL DE TRANSPORTE, MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA - PRESIDENTA DA JUCEPI, HUMBERTO COELHO SILVA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTARES, ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES - PRESIDENTE DA CEPRO, DANIELE AMORIMAITA - DIRETORA IASPI (CO-CONTRATANTES) E MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO - EMPRESALIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA (CONTRATADA).

Of. 1913

OUTROS



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do Art.16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **26 de outubro do corrente ano**, às 10:00h (dez horas), na sede da EMGERPI, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração das atividades secundárias da EMGERPI no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil;
2. Dação de propriedades rurais da EMGERPI ao Estado do Piauí em pagamento de dividas tributárias;
3. Adequação da redação dos artigos 2º, 34º, 35º e 36º do Estado Social da EMGERPI segundo as regras da Lei nº 6.404/76;
4. Outros assuntos de interesse da companhia.

Teresina, 15 de outubro de 2015.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 1048
3 - 3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ERRATA DE ANEXO II - INSTRUMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2015

CRONOGRAMA GERAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL NO ANO 2015

2ª ETAPA	
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA (QUANTITATIVOS)	09/11 a 20/11/2015
RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA	13/11 a 04/12/2015
SELEÇÃO DO PROJETO (A ser realizado na sede de cada Gerência Regional, no horário de funcionamento da mesma)	09 a 11/12/2015
DIVULGAÇÃO DO PROJETO SELECIONADOS	12/14/2015
ASSINATURA DO CONTRATO	25 a 29/01/2016
ENTREGA DE PRODUTOS	1º, 2º e 3º REPASSES DE 2016
OBS.: Assinatura de Contrato com data passível de mudança, devido a posse dos novos gestores;	
OBS.: Entrega de produtos conforme Cronograma elaborado pela escola e nutricionista em consonância com o Calendário Escolar.	

Of. 284



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE PICOS - CAMPI, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social nos termos do Contrato de Gestão nº 419/2013, reconhecida pelo Decreto nº 14.655/2011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.360.356/0001-40, com sede na Avenida Senador Helvídio Nunes, Nº 8182, Paraibinha, Picos-PI, através de sua Diretoria Administrativa-Financeira, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo seu Estatuto e Regulamento de Contratação de Pessoal, **COMUNICA**, a todos que tiverem interesse que estará realizando cadastramento para **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço médico especializado**, conforme adiante delineado:

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço médico especializado, para realização de consultas médicas especializadas na sede do Centro de Assistência Médica de Picos/PI – CAMPI.**

1.2 As especialidades médicas a serem contratadas serão:

ESPECIALIDADE	VAGAS
Cardiologia	1
Ginecologia	1
Ortopedia	1
Otorrinolaringologia	1
Pediatria	1
Psiquiatria	1
Gastroenterologista	1

1.3 Os serviços médicos especializados terão carga horária de 12 (doze) horas semanais, a serem distribuídas em 03 (três) turnos, de segunda-feira à sexta-feira.

1.4 Em cada turno deverão ser atendidos, no mínimo, 20 (vinte) consultas.

1.5 A contratação se dará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2 – DO PRAZO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados em participarem do presente certame, deverão entregar a documentação descrita no item 3.1 deste edital entre às 08:00 (oito horas) do dia 21/10/2015, e às 12:00 (doze horas) do dia 28/10/2015.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou Estatuto, a depender do tipo de empresa (com as últimas alterações averbadas);
- c) Certidão Negativa de débito junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal;
- d) Certidão Negativa de Falência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de que é possível o cadastramento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. – Anexo I

3.2 Além da documentação acima especificada, deverá ser entregue **proposta de preço**, no valor de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal** para prestação dos serviços descritos na Cláusula 1.

- 3.2.1 A proposta de preço deverá conter a indicação:
 - a) da empresa proponente com especificação do CNPJ;
 - b) endereço;
 - c) a especialidade médica a que pretende concorrer;
 - d) o valor dos serviços (global e por unidade);



e) e a data da validade da referida proposta;

f) número de cadastro da empresa junto ao CNES.

3.4 Ressalta-se que, a documentação descrita no item 3.1, bem como, a proposta de preço mencionada no item 3.2 deverão ser entregues, em envelope lacrado, dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira do CAMPI, situada na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 8182, Paraibinha, Picos/PI.

4 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Após o encerramento do período de cadastramento a que alude o item 2.1, o CAMPI, através de sua Diretoria Administrativa-Financeira, analisará e julgará as propostas de preço apresentadas, por área de especialidade, e nos termos do exigido pelo item 3.2, sendo lavrado ata desta análise e julgamento.

4.1.10 CAMPI utilizará como critério para selecionar a proposta vencedora, por especialidade médica, aquela que contiver a menor proposta de preço.

4.1.2 No caso dos serviços médicos de Ortopedia, serão considerados como vencedores as duas melhores propostas de preço apresentadas.

4.2 Após a apuração da proposta de preço vencedora, conforme critério estabelecido pelo item 4.1, e seus subitens, passará a Diretoria Administrativa-Financeira a abertura do envelope dos documentos de habilitação da empresa que se saiu vencedora, analisando a sua conformidade com o exigido pelo item 3.1, reduzindo-a em ata.

4.2.1 Verificada a conformidade da documentação apresentada com o exigido pelo item 3.1, e sendo possível o seu cadastramento junto ao CNES, a esta será adjudicado o objeto desta chamada pública.

4.2.2 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não apresente documentação tal como exigido pelo item 3.1, bem como, não sendo possível o seu cadastramento junto ao CNES, a mesma será desclassificada, passando-se a análise da empresa classificada na posição subsequente.

4.2.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas que não tenham se saído vencedora, só serão abertos na hipótese do item 4.2.2, devendo os mesmos, após encerramento do certame, ser devolvidos aos concorrentes.

4.3 Ressalte-se, que o cadastramento da empresa selecionada junto ao CNES é considerado como requisito indispensável para contratação da empresa.

4.4 Em caso de impossibilidade de cadastramento da empresa selecionada junto ao CNES, a mesma será desclassificada, e, automaticamente, será chamada a empresa que apresentou menor proposta de preço de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No julgamento das propostas apresentadas, o CAMPI elaborará ata de julgamento das propostas apresentadas, por especialidade médica, descrevendo a empresa vencedora, bem como, o motivo de desclassificação das demais empresas.

4.6 Encerradas essas providências, será formalizado processo de contratação com a referida empresa, nos moldes previsto pelo artigo 10 do Regulamento de Compras e Serviços do CAMPI.

4.7 CAMPI, reserva-se ao direito de contratar as empresas médicas que se saírem vencedoras no presente certame, conforme a necessidade e disponibilidade financeira, não estando obrigada à contratação imediata.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês, e deverá ser precedido, obrigatoriamente, da apresentação de Nota Fiscal relativa ao serviço prestado.

§ 1º - No corpo da Nota Fiscal deverá constar os seguintes dados:

a) O objeto da prestação dos serviços;

b) O número do processo que deu origem à contratação;

§ 2º - A falta de apresentação da Nota Fiscal impedirá a realização do pagamento, isentando, neste caso, a Administração do pagamento de multa e ou quaisquer acréscimos legais decorrentes do atraso da apresentação dos mesmos pelo CONTRATADO.

§ 3º - Por ocasião do pagamento, a parte CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Compete à parte CONTRATADA:

I - Prestar o serviço para o qual foi contratado, cumprindo com os prazos estabelecidos pelo CAMPI, bem como nos termos do item 1.3 e 1.4;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes

à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

III- Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução do serviço contratado;

IV - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas em caso de contratação, sem expressa anuência do CAMPI.

8 - DA RESCISÃO:

8.1 A rescisão contratual poderá ser determinada;

I - Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, bem como os elencados no item 8.2;

II - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Diretoria do CAMPI.

8.2 - São motivos ensejadores da rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato, sem expressa anuência do CAMPI;

f) retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;

g) interromper os serviços por mais de 2 (dois) dias consecutivos, sem prévia justificativa;

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O CAMPI, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, poderá aplicar as seguintes multas pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

b) multa correspondente à diferença de preços resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação do CAMPI.

Parágrafo Único - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

9.3 No caso de inadimplência total, o CAMPI, poderá optar pela convocação dos demais proponentes do procedimento de escolha, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

10 – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Picos – PI, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias que por ventura possam surgir da contratação.

Picos – PI, 15 de outubro de 2015.

MILENA VALDINÉIA DASILVA
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF de nº _____, com sede na _____, representado neste ato por seu _____ (sócio/proprietário, etc.), brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no CPF/MF de nº _____, com endereço profissional na _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, que a empresa acima identificada é passível de cadastramento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Governo Federal.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2015.

_____ (representante da empresa)

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

Nota Oficial de Esclarecimento

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí lamenta que tenha havido uma interpretação errônea da Resolução CDF/IASPI-SAÚDE nº 20/2015 que foi publicada no Diário Oficial de 14 de outubro de 2015.

Em decorrência do ocorrido faz-se necessário o seguinte esclarecimento:

1. O IASPI-SAÚDE tem como arrecadação 2,8% do vencimento, com 10% de coparticipação em consultas e exames eletivos. A urgência referente ao IASPI-SAÚDE implementada em maio de 2014 deverá receber coparticipação de 50% nos serviços médicos e hospitalares do pronto atendimento, tendo como referência a tabela IASPI-SAÚDE de repasse à rede credenciada. Não haverá cobrança para o usuário em caso de internação, cirurgias, procedimentos de alto custo e tratamentos cobertos pelo PLAMTA.

2. A Tabela do PLAMTA foi reajustada em 15%.

PLANO	E- ESPECIAL (IAPEP)			N- NÃO ESPECIAL (IAPEP)			F- FAMÍLIA	
	E1	E2	E3	N1	N2	N3	F3	F4
CATEGORIA								
TIPO DE SEGURADO	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	SEM DOENÇA PRE-EXISTENTE	COM DOENÇA PRE-EXISTENTE
FAIXA ETÁRIA								
0 - 18	40,84	40,84	61,27	61,27	61,27	122,53	62,97	122,53
19 - 23	41,89	41,89	62,84	62,84	62,84	125,67	65,07	125,67
24 - 28	42,95	42,95	64,43	64,43	64,43	128,87	67,15	128,87
29 - 33	44,02	44,02	66,03	66,03	66,03	132,07	69,28	132,07
34 - 38	45,07	45,07	67,59	67,59	67,59	135,18	71,37	135,18
39 - 45	46,12	46,12	69,17	69,17	69,17	138,32	73,48	138,32
46 - 48	47,17	47,17	70,75	70,75	70,75	141,50	75,61	141,50
49 - 53	52,42	52,42	78,64	78,64	78,64	157,26	77,71	157,26
54 - 60	55,15	55,15	82,73	82,73	82,73	165,46	79,80	165,46
61 - 70	70,75	70,75	106,12	106,12	106,12	212,24	107,16	212,24
71 - 75	101,89	101,89	152,82	152,82	152,82	305,64	145,08	305,64
76 - 80	123,58	123,58	185,37	185,37	185,37	370,74	206,37	370,74
> 80	193,07	193,07	289,60	289,60	289,60	579,21	294,79	579,21

3. O Governo do Estado do Piauí, através do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI oferece um grande benefício aos servidores, proporcionando atendimento à saúde de qualidade a baixo custo acerca de 400 mil vidas beneficiadas pelo PLAMTA e IASPI-SAÚDE.

4. Referente aos conselheiros do Conselho Fiscal do IASPI-SAÚDE, onde está escrito Abílio Tavares Cabral, leia-se Abílio Cabral Tavares.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI

Of. 1723

O Sr. GERALDO ROCHA MAPURUNGA (CPF/MF nº. 439.126.133-20) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR a expedição da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 10/2009, para implantação de uma área de 20,0 ha de Fruticultura Irrigada na Localidade de Sítio Melancias, na Zona Rural de Piracuruca PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 19607



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



AVISO DE LEILÃO 009 / 2015 DE TRAN - PIAUÍ

O Departamento estadual de trânsito do estado do Piauí, comunica que fará realizar leilão público para venda de veículos apreendidos, no dia 13/NOVEMBRO/2015, às 10:00. O leilão será realizado no pátio da Vip Leilões, na Av. Doutor Josué Moura Santos Nº 1111, Bairro Pedra Mole, em Teresina, pelo leiloeiro Erico Lages Soares, modalidade presencial e online. Informações e cópias do edital, poderão ser obtidas na comissão de leilão, Av. Gil Martins, 2000, Bairro Redenção. Informações pelo fone 86.3301-5000 e no site www.ericoleiloes.com.br. Teresina, 20/10/2015.

P. P. 19612

CORTEZ ENGENHARIA LTDA., CJNPNº 10.505.311/0001-66, torna público que **requereu** à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a **Renovação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**, para: Captação de água para a construção civil. Dados do Empreendimento: Complexo Eólico Porto das Barcas. Denominação da fonte – Rio Igarapé. “Localização geográfica: Latitude - 02°53’45,00” e Longitude - 41°46’47,30”. Localização hidrográfica: Bacia do Rio Parnaíba. Volume requerido (m³/ano): 45.000,00 Finalidade do uso da água: Concretagem, canteiro de obras, obras civis, terraplanagem e obras complementares.

P. P. 19606

EDITAL

FÉLIX FERNANDO RAPOSO, torna público, que **solicitou** a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR a expedição de **OUTORGA DE USO** para **Atividade de Recursos Hídricos**, na localidade **Fazenda Raposo, Bacia: Parnaíba e Sub-bacia: Poti, Aquífero: Sistema Poti / Piauí**, no município de **Demerval Lobão**, coordenadas **Lat: 05° 18’ 26,9” S, Long: 42° 38’ 19,9” W**, para uso de **Envasamento**.

P. P. 19610



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:**

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



Secretaria da Saúde